



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PLANEJAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 0003/2022/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE URUBICI NO PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO POR 60 MESES.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

3. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR INITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares, Decretos, Concursos Públicos e Licitações).	7235 Quantificação referente às normas expedidas até 22/01/2021	Já realizado	Já realizado
02	Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema.	12 ou 60 meses diretos de acordo com Art. 106, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, ambos da Lei de Licitações nº 14.133/21	R\$1.476,59	R\$17.719,08

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ. 2111 Operacionalização Sec. de Fazenda e Administração

9 3.3.90.00.00.00.00 0080

Valor mensal R\$1.476,59

Valor Global 12 meses R\$ 17.719,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

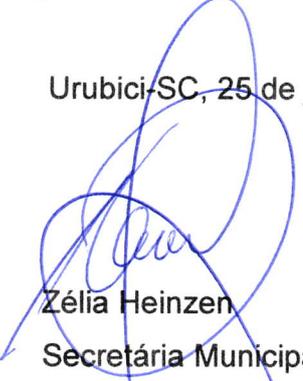
6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA da empresa pois esta atendeu prontamente à necessidade desta secretaria e dispõe de toda a documentação exigida para a contratação

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pela EMPRESA **LIZ SERVIÇOS ONLINE** a única empresa que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração sendo que assim justifica-se o processo de inexigibilidade,

Urubici-SC, 25 de janeiro de 2022.


Zélia Heinzen
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Zélia Heinzen
Secretária da Fazenda
e Administração


Joagmar da Silva
Diretor de Departamento
Matrícula 4013

Joagmar da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº2937
08/12/2021